

2003/02



LEI N.º 3.633, de
29 de Novembro de 2002

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o Exercício Financeiro
de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2003, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento em anexo da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, estimado em R\$ 4.200.000,00, sendo R\$ 3.000.000,00 de Receitas Correntes e R\$ 1.200.000,00 de Receitas de Capital.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 94.640.000,00 (noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil reais), e se desdobra em:

I - R\$ 78.675.000,00 (setenta e oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 11.765.000,00 (onze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, conforme demonstrado em anexo.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

[Handwritten signatures]



LEI N.º 3.633, de
29 de Novembro de 2002

Fls. 02

GUARATINGUETÁ SP

Art. 3º - ...

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	20.532.000,00	0,00	20.532.000,00
receita patrimonial	323.000,00	0,00	323.000,00
transferências correntes	44.725.000,00	11.725.000,00	56.450.000,00
outras receitas correntes	3.060.000,00	40.000,00	3.100.000,00
dedução rec. p/form. Fundef	-4.968.000,00	0,00	-4.968.000,00
Subtotal	63.672.000,00	11.765.000,00	75.437.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
transferência de capital	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
outras receitas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00
Subtotal	5.503.000,00	0,00	5.503.000,00
Total da Administração Direta	69.175.000,00	11.765.000,00	80.940.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	790.000,00	0,00	790.000,00
receita industrial	8.100.000,00	0,00	8.100.000,00
outras receitas correntes	380.000,00	0,00	380.000,00
Subtotal	9.270.000,00	0,00	9.270.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	40.000,00	0,00	40.000,00
transferências de capital	40.000,00	0,00	40.000,00
outras receitas de capital	150.000,00	0,00	150.000,00
Subtotal	230.000,00	0,00	230.000,00
Total da Administração Indireta	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	21.322.000,00	0,00	21.322.000,00
receita patrimonial	323.000,00	0,00	323.000,00
receita industrial	8.100.000,00	0,00	8.100.000,00
transferências correntes	44.725.000,00	11.725.000,00	56.450.000,00
outras receitas correntes	3.440.000,00	40.000,00	3.480.000,00
dedução rec. p/form. fundef	-4.968.000,00	0,00	-4.968.000,00
Subtotal	72.942.000,00	11.765.000,00	84.707.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	42.000,00	0,00	42.000,00
transferência de capital	5.540.000,00	0,00	5.540.000,00
outras receitas de capital	151.000,00	0,00	151.000,00
Subtotal	5.733.000,00	0,00	5.733.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	78.675.000,00	11.765.000,00	90.440.000,00

J.:



GUARATINGUETÁ SP

LEI N.º 3.633, de
29 de Novembro de 2002

Fls. 03

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 94.640.000,00 (noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 68.877.800,00 (sessenta e oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 21.562.200,00 (vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, conforme demonstrado em anexos.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	43.547.800,00	20.717.200,00	64.265.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.730.000,00	845.000,00	16.575.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta	59.377.800,00	21.562.200,00	80.940.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	7.245.000,00	0,00	7.245.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.255.000,00	0,00	2.255.000,00
Total da Administração Indireta	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	50.792.800,00	20.717.200,00	71.510.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.985.000,00	845.000,00	18.830.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	68.877.800,00	21.562.200,00	90.440.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 5º - ...

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	2.000.000,00	258.000,00	2.258.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAM. E COORDENAÇÃO	910.000,00	0,00	910.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	3.620.000,00	0,00	3.620.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	13.092.800,00	0,00	13.092.800,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	6.420.000,00	0,00	6.420.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	20.155.000,00	0,00	20.155.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	19.619.200,00	19.619.200,00
SECRETARIA DA AGRICULT. E ABASTECIMENTO	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	1.685.000,00	1.685.000,00
Total da Administração Direta	59.277.800,00	21.562.200,00	80.840.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GUARATINGUETÁ	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
Total da Administração Indireta	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
3- RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
Total do Município	68.877.800,00	21.562.200,00	90.440.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LEI N.º 3.633, de
29 de Novembro de 2002

Fls. 05

GUARATINGUETÁ SP

Art. 5º - ...

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.070.000,00	0,00	8.070.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	0,00	360.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.943.000,00	1.943.000,00
10 - SAÚDE	0,00	19.619.200,00	19.619.200,00
12 - EDUCAÇÃO	19.335.000,00	0,00	19.335.000,00
13 - CULTURA	820.000,00	0,00	820.000,00
15 - URBANISMO	17.682.800,00	0,00	17.682.800,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
17 - SANEAMENTO	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
20 - AGRICULTURA	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
22 - INDÚSTRIA	190.000,00	0,00	190.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
26 - TRANSPORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
Total do Município	68.877.800,00	21.562.200,00	90.440.000,00

Art. 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º.



GUARATINGUETÁ SP

LEI N.º 3.633, de
29 de Novembro de 2002

Fls. 06

Art. 8º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

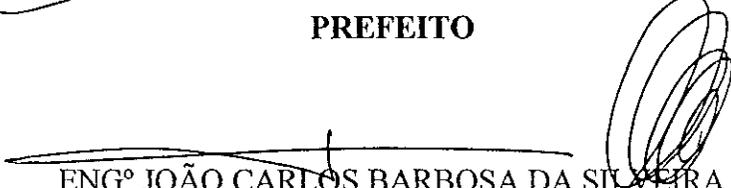
II - Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2002.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


ENG.º JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


DR. MARIANO GARCIA ROBRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.